

Artº 2º - Com os recursos previstos nas
anotações referidas no artigo anterior, ficam
suplementadas, com os respectivos quantios, as
seguintes itens da despesa:

115- 8.12.0 b).....	artº	210.00	
303- 8.63.0 a).....	"	2.400.00	
303- 8.63.4 a).....	"	<u>2.560.00</u>	10170.00

e aberto o crédito especial na
quantia de artº 4.300.00, destina-
do ao pagamento da seguinte des-
pesa:

I- Substituições no Servi- ço de Abastecimento de agua - artº	1.500.00		
II- Salários Família a Servi- ços do mesmo Serviço	"	300.00	
III- Serviços extraordinários do Fiscal Geral	"	<u>2.500.00</u>	4.300.00
Soma Total	artº		14.470.00

Artº 3º Revogam-se as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 12 de Novembro de 1952.

Moisés Soares
Prefeito Municipal

Oswaldo Junqueira
Secretário

Lei nº 75/52

Suplementa verbos
O Prefeito Municipal de Fundão,
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câ-
mara Municipal aprovou e em parecer a se-

seguinte lei:

Art.º 1.º - Ficam suplementados com os respectivos quantias os seguintes itens da despesa do orçamento vigente:

40-8.82.3	art.º.	30.000.00
40-8.82.4	"	12.000.00
303-8.63.3	"	<u>2.000.00</u>
Soma	art.º.	44.000.00

Art.º 2.º - Os recursos para cobertura deste crédito advirão do saldo econômico deste exercício, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, aos vinte e um (21) de Dezembro de 1952.

Abraão de S. Albuquerque

Prefeito Municipal

Olando Junqueira
Secretário

Lei n.º 76/52

Concede Abono Natalino.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em parâmetros a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica concedido a todos os servidores desta Prefeitura e Câmara Municipal, um abono Natalino na base de um mês de vencimentos ou salários.

Art.º 2.º - O abono a que se refere o art.º anterior é extensivo aos diahistas que permaneceram ininterruptamente, durante um ano, nos vários serviços da Municipalidade.

§ Único - Aos diahistas nos condições